



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL – N.º 062/2015**

**OBJETO: SISTEMA GESTÃO DE HIDRÔMETRO (SABRA)**

**EMPRESA VENCEDORA: DHM SISTEMAS LTDA**

**PREGOEIRO**

**Djoni Aleander Rohden**

Homologado: 08/05/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

Processo Licitatório 102  
Nº 84 2015

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

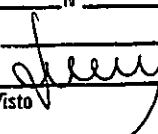
**Objeto:** O objeto da presente licitação é a aquisição de um Sistema de Gestão de Hidrômetros, em arquitetura WEB, com integração a dispositivo Móvel e Sistemas de Arrecadação e Contabilidade já utilizados pela municipalidade, com total integração, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do sistema pelo prazo de 12 (doze) meses.

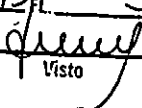
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 08 de maio de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

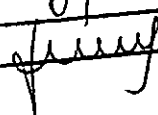
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2015.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
JCE Nº \_\_\_\_\_  
de 24/04/15 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O presente Nº 9079  
de 25/04/15 FL. 34  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de Anônimo Nº 658  
de 24/04/15 FL. 01  
Visto 



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 17 de abril de 2015.

De: Secretario Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O município de Pato Bragado é responsável pelo Sistema de Abastecimento de água potável no município e, em razão disto, é também responsável pela gestão desta prestação de serviços, necessitando assim, proceder a leitura mensal de hidrômetros e, posteriormente realizar a emissão das respectivas faturas para pagamento por parte dos consumidores.

E, no intuito de avançar juntamente com a modernidade, entendemos ser necessária a implantação de um sistema de informática capaz de auxiliar tanto os servidores que coletam estes dados diretamente nos hidrômetros quanto aqueles que alimentam e controlam o sistema de cobranças e recebimentos dos valores relativos aos consumos mensais de água potável no município de Pato Bragado – Pr.

Assim, solicitamos autorização do Chefe do Poder Executivo para darmos início a um processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial, que terá como objeto a contratação de uma empresa que forneça um Sistema de Informática que cumpra com esta demanda municipal e que, posteriormente, faça também o treinamento dos servidores que irão operar o sistema e ainda o acompanhamento e manutenção.

Mantivemos alguns contatos junto a empresas do ramo, as quais nos repassaram os orçamentos que instruem a presente e, de acordo com os mesmos, o valor máximo do processo licitatório deverá ser de R\$ 128.037,25 (cento e vinte e oito mil, trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), considerando a média dos valores apresentados, assim individualizados:

(R\$ 65.137,33 + R\$ 62.899,92 divididos em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas)

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com a Legislação Vigente.

Cordialmente,

**Lércio Balduino Kirsten**

**Secretário Municipal de Obras, Viação e urbanismo**

# INFOGUIA

INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA.  
FONE: (45) 3242-2211 / 9974-0565  
Rua Miosótis, 2515 - Centro - CEP 85.420-000 - Corbélia - Pr. CNPJ 11.777.131/0001-04

## Objeto: Implantação de Sistema de controle de Hidrômetro e impressão de boletos bancários.

Fornecimento de Ferramenta que auxiliará na leitura dos hidrômetros e permitirá também a confecção de boletos bancários para o pagamento do consumo.

O Sistema irá atender os seguintes requisitos:

- Cadastro de leituras de hidrômetros no município.
- Impressão de cupom fiscal para pagamento dos valores financeiros calculados no lançamento
- O sistema deve utilizar conexão HTTP para envio de arquivos XML.

Os valores ficarão dispostos da seguinte forma:

Lote	Descrição	Unidade	Valor
1	Implantação do Sistema Móvel para lançamento de Dados e Treinamento de Pessoal para utilização do Sistema.	1	R\$ 70.512,00
2	Manutenção Mensal do Sistema	12	R\$ 6.325,00
3	Hospedagem	-	Isento

global

75.900  
146412

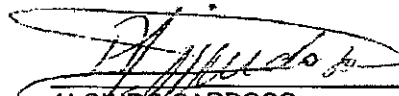
## O pagamento se dará da seguinte forma:

Lote1: O pagamento será realizado no ato da assinatura do Contrato. Parcela Única no valor de R\$ 70.512,00(setenta mil quinhentos e doze reais).

Lote 2: Pagamento mensal, mediante nota fiscal totalizando o valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

Lote 3: Isento

Corbélia, 17 de abril de 2015.

  
ALCIDO CARDOSO  
CPF. 601.601.879-15  
RG. N. 4.342.199-9 SSP/PR

INFOGUIA INFORMÁTICA E  
DESENVOLVIMENTO LTDA  
CNPJ nº 11.777.131/0001-04 -  
INSCR. ESTADUAL 9051562877  
R. MIOSÓTIS 2515 - FONE- 45-3242-2211  
CEP -85.420-000 - CORBÉLIA PR



**PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO**  
**DE SISTEMA CONTROLE DE HIDRÔMETROS E**  
**IMPRESSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS**

### 1. Descrição do Sistema:

Fornecimento de Ferramenta que auxiliará na leitura dos hidrômetros e permitirá também a confecção de boletos bancários para o pagamento do consumo.

### 2. O sistema atenderá os seguintes requisitos:

- Sistema terá acesso limitado de dois acessos simultâneos, a partir de máquinas conectadas pela internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.
- Cadastro de leituras de hidrômetros no município.
- Impressão de cupom fiscal para pagamento dos valores financeiros calculados no lançamento
- O sistema deve utilizar conexão HTTP para envio de arquivos XML.

### 3. Os valores ficarão dispostos da seguinte forma:

Lote	Descrição	Unidade	Valor
1	Implantação do Sistema Móvel para lançamento de Dados e Treinamento de Pessoal para utilização do Sistema.	1	R\$ 65.500,00
2	Manutenção Mensal do Sistema	12	R\$ 6.900,00
3	Hospedagem	-	R\$ 90,00 + 12 =

8 2 800

1080

GLOBAL 149.3890

### 4. Formas de Pagamento:

Lote1: O pagamento será realizado no ato da assinatura do Contrato. Parcela Única no valor de R\$ 65.500,00(sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Lote 2: Pagamento mensal, mediante nota fiscal totalizando o valor global de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Lote 3: Taxa mensal com despesas de servidor;

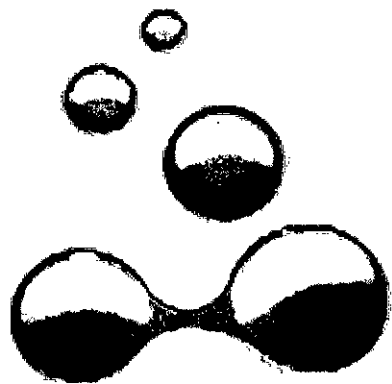
## 5. Prazo da Proposta:

A presente proposta terá a validade de 15(quinze) dias, a contar da data abaixo de seu encaminhamento.

Pato Branco 03 de Fevereiro de 2015.

---

A.M. Gnoatto -EPP  
Adenilson Marcos Gnoatto  
Diretor Comercial



**TOTEM**  
Sistemas

**Proposta Comercial**  
**Prefeitura Municipal de Pato Bragado**



## Sumário

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO .....	3
3. OBJETO DA PROPOSTA .....	4
4. CONTRATAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO .....	5
7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.....	5
8. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.....	5
9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	6
10. VALIDADE DA PROPOSTA.....	6

Cascavel, 16 de abril de 2015.

**Proposta Nr. 173.913.041-5**

Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

**Assunto: PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE CONTROLE DE HIDRÔMETROS E IMPRESSÃO DE FATURAS PARA PAGAMENTOS**

## **1. APRESENTAÇÃO**

Proposta comercial para o desenvolvimento de ferramenta exclusiva na plataforma web e mobile para cadastro e controle de leitura de hidrômetro com integração aos sistemas de arrecadação dentro do município.

## **2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO**

A TOTEM Sistemas sede na cidade de Cascavel/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e jurídica, disponibilizando às prefeituras a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção desoluções tecnológicos às entidades componentes dos poderes Executivo e Legislativo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, com foco em controle de obras públicas para prestação de contas com Ministérios Federais e Tribunal de Contas, controle de frotas na área pública, e controle de contratos e licitação para setores de compras.

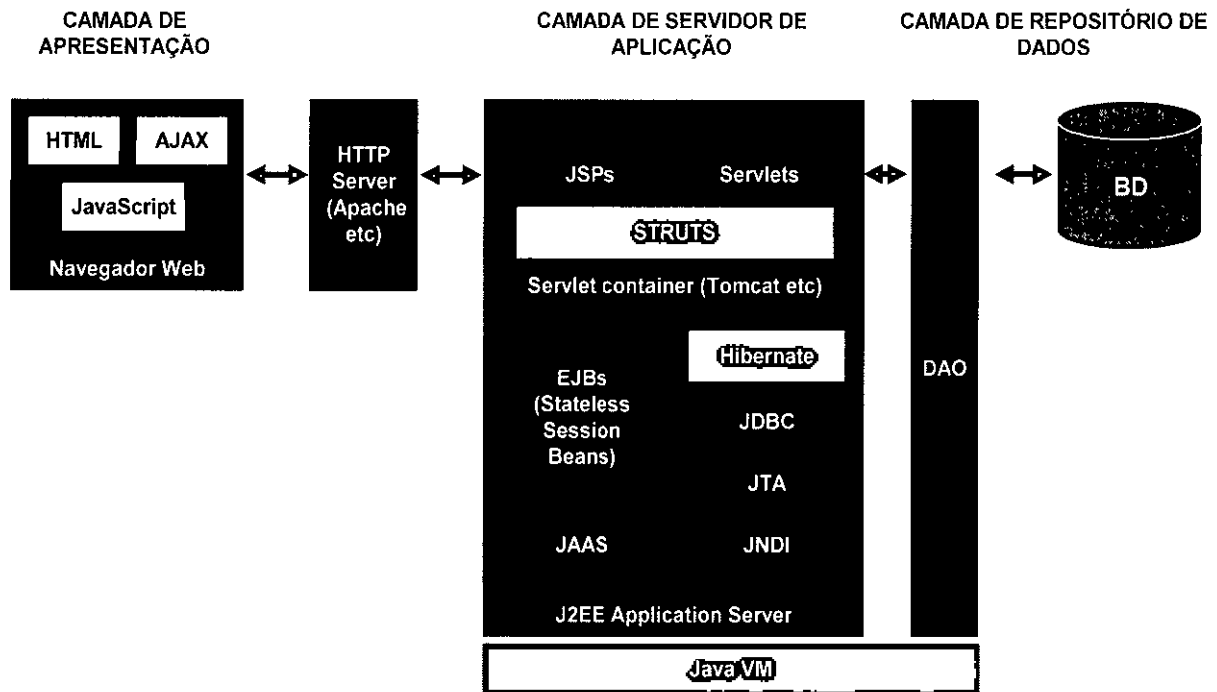
A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O *roll* de clientes e parceiros abrange os municípios de Cascavel-PR, Apucarana-PR, Santo Antônio da Platina-PR, Cafelândia-PR, Matelândia-PR, Clevelândia-PR, Cândói-PR, Boa Vista da Aparecida-PR, Três Barras-PR, Marmeleiro-PR, Itapejara do Oeste-PR, Medianeira-PR, Serranópolis do Iguaçu-PR, Piraquara-PR, Campina Grande do Sul-PR, Corbélia-PR, Santa Terezinha do Itaipú-PR, Coronel Vivida-PR, Mariópolis-PR, Bom Sucesso do Sul-PR, Pato Branco-PR, Sulina-PR, Cascavel-PR, Boa Vista da Aparecida, Tupãssi, Pato Bragado, dentre outros incluindo o estado de Santa Catarina através da FECAM – Federação Catarinense de Municípios.

Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

Ao longo dos anos a TOTEM-Sistemas busca a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento. Tem por filosofia COLABORAR com os processos críticos de seus clientes. Para tanto, desenvolve tecnologia e especializa-se constantemente para converter em benefício direto aos seus clientes, o seu *know-how*.

### 3. OBJETO DA PROPOSTA

Sistema totalmente web e mobile desenvolvido na plataforma Java/J2EE, equivalente na sua segurança e com o conceito de separação de camadas, sendo composto pelas camadas de apresentação, servidor de aplicação e repositório de dados, conforme exemplo do diagrama abaixo:



O sistema completo consiste em 04 (quatro) módulos como segue:

**MOBILE:** Sistema integrado que permite o lançamento de informações de leitura de hidrômetros no local desejado de forma *ONLINE* ou *OFFLINE*, conectado com impressora fiscal por *BLUE-TOOTH*.

**GERENCIAL:** Sistema integrado totalmente *WEB* para gerenciamento e controle dos lançamentos *ONLINE*, permitindo integração com sistemas de arrecadação do município.

**PORTAL DO CLIENTE:** Portal integrado totalmente *WEB* para consultas públicas de usuários do sistema de saneamento do município, possibilitando o usuário visualizar médias de consumo e retirar segunda via de boleto.

**WS INTEGRAÇÃO:** Sistema *WEB-SERVICE* integrado para comunicação das plataformas com sistema de arrecadação.

#### 8.3.1. REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA

O desenho do sistema considera os seguintes requisitos básicos:

- O sistema é operado via internet, com acessos distribuídos por todas as áreas de atuação do Programa, caso necessário;
- Todos os módulos do sistema são integrados em nível de banco de dados, ou seja, atuam sobre uma base de dados única;

- O sistema contempla mecanismos de segurança e proteção de dados, abrangendo:
  - A definição de grupos de usuários e respectivos níveis de acesso com relação às funções básicas: Consultar, Incluir, Alterar, Excluir e Imprimir;
  - Um módulo de auditoria que permita o registro histórico das operações efetuadas no sistema (inclusões, exclusões e alterações) registrando o usuário, a data e o horário e registro incluído, excluído ou alterado; e
  - A definição de critérios e procedimentos para backup (cópia de segurança).

Visando atender às necessidades específicas do Programa, o sistema está estruturado em módulos, sendo que a cada um destes estão associados grupos de rotinas, atividades e operações inter-relacionadas ou com características semelhantes.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a TOTEM Sistemas, tomou por base a experiência provida por anos de atuação na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, manutenção de infraestrutura de hardware e software, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A TOTEM Sistemas é uma empresa de tecnologia, consultoria e assessoria, a qual pelo arrazoado apresentado no item 2, tem por princípio a colaboração efetiva aos seus clientes, no sentido de desmistificar a adoção de tecnologias nas tarefas diárias, preservando ainda importantes valores e princípios constitucionais como o publicidade e transparência, favorecendo a gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. Possui ainda habilitação jurídica, capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços descrita nesta proposta. Atualmente presta serviços de diversas áreas para mais de 50 (cinquenta) municípios do Paraná e Santa Catarina.

#### 6. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Plataforma <i>MOBILE</i>	R\$ 16.800,00 *
02	Plataforma Gerencial	R\$ 8.600,00 *
03	PORTAL DO CLIENTE	R\$ 12.000,00 *
04	WS INTEGRAÇÃO	R\$ 22.000,00 *
05	Manutenção Mensal (Mensalidade)	R\$ 2.500,00 * 30.000
		Global R\$ 94.000,00



**\*Condições de Pagamento:**

- **Item 01** - taxa única no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), devendo ser pago no ato da assinatura do contrato;
- **Item 02** - taxa única no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), devendo ser pago no ato da assinatura do contrato.
- **Item 03** - taxa única no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), devendo ser pago no ato da assinatura do contrato.
- **Item 04** - taxa única no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), devendo ser pago em 45 dias, ou no ato da integração do sistema com sistemas de arrecadação.
- **Item 05** – Nesta mensalidade estão inclusas todas as despesas de visitas e acompanhamentos mensais.

**7. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

**8. VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

**TOTEM SISTEMAS****DaianHenz**

Diretor Comercial

(45) 3227-2053 | 45-9981-5250

[dhenz@totemsistemas.com.br](mailto:dhenz@totemsistemas.com.br) | [comercial@totemsistemas.com.br](mailto:comercial@totemsistemas.com.br)

ACEITE

Assinatura do Representante Legal

Carimbo



Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 24 de abril de 2015.

De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Prefeito do Município

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de Empresa para coleta, transporte e destinação final do Lixo, informamos que o pagamento será efetuado através de recursos Orçamentários disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**  
**175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do SABRA**  
3.3.90.39.94.2904 – Aquisição de Software de Aplicação  
3.3.90.39.08. 5826 – Manutenção de Software

Cordialmente

Cleunice Britzen Finken  
Agente de Administração

**Secretaria Municipal de Finanças**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2904	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2884
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.94.00.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2015 até 22/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5826	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2884
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.08.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2015 até 22/04/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 062/2015.

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de um Sistema de Gestão de Hidrômetros, em arquitetura WEB, com integração a dispositivo móvel e Sistemas de Arrecadação e Contabilidade já utilizados pela Municipalidade, com total integração, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do sistema pelo prazo de 12 meses.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que as empresas Toten Sistemas, com proposta global de R\$89.400,00, Empresa Infoguia a proposta global de R\$146.412,00 e a empresa AMControl proposta global de R\$149.380,00; sendo que o teto escolhido pelo requerente foi a média de valores pelo teto unitário. Embora o requerente não tenha optado pelo menor orçamento como teto, tal escolha é justificável e não causa impedimento ao prosseguimento do certame. Tal tema, analisado pelo TCU em 2011 evidenciou que<sup>1</sup>:

A utilização de preços máximos se justifica, porque o orçamento utiliza a mediana ou a média dos custos obtidos por meio de sistemas de referência ou de pesquisa de mercado. Sabendo a Administração que há agentes dispostos a ofertar o serviço/produto por preços mais baixos do que os orçados, pode optar por fixar preços máximos abaixo desses valores, para assegurar a apresentação de propostas mais baixas.

Somente é lícito contratar por valores superiores aos orçados nos casos em que a Administração verifica tarde demais, para ajustar o orçamento, que os preços orçados não correspondem aos de mercado. Tal circunstância, entretanto, deve ser devidamente demonstrada pela Administração nos autos do processo licitatório.

<sup>1</sup> ACÓRDÃO Nº 6456/2011 – TCU – 1ª Câmara, disponível em [http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20110825/AC\\_6456\\_29\\_11\\_1.doc](http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20110825/AC_6456_29_11_1.doc)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Diante do exposto consigne-se:

Que as empresas que forneceram orçamento menor que o teto escolhido se vinculam ao valor por elas orçado, mesmo que por item, sob pena de, no mínimo, ferir o princípio da moralidade administrativa.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

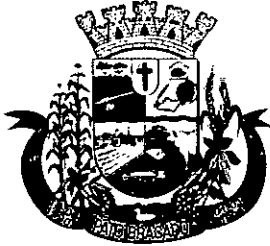
Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 24 de abril de 2015.

Marilza Sp. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 24 de abril de 2015.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para aquisição de Sistema de Gestão de Hidrômetros, em arquitetura WEB, com integração a dispositivo Móvel e Sistemas de Arrecadação e Contabilidade e prestação de serviços de manutenção, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente

  
**ARNILDO RIEGER**  
**PREFEITO**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 062/2015**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 08/05/2015, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 062/2015, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min horas, do dia 08/05/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## **1. Do objeto da licitação**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa do ramo para realizar a aquisição de um Sistema de Gestão de Hidrômetros, em arquitetura WEB, com integração a dispositivo Móvel e Sistemas de Arrecadação e Contabilidade já utilizados pela municipalidade, com total integração, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do sistema pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (Lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **08 de maio de 2015, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8** Recebimento de eventual(is) recurso(s); e



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

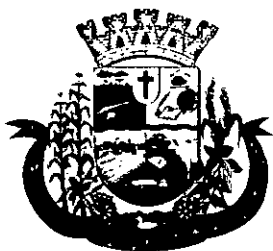
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2015**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 14h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "**  
**LICITANTE: XXXX**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2015**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 14h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "**  
**LICITANTE: XXXX**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter as especificações do objeto de forma clara;
- 6.6. Conter indicação do valor global mensal em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Citar o n.º do Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da Licitante, para depósito dos valores, caso seja declarada vencedora do processo.
- 6.9. Atender os demais requisitos descritos no Termo de referência, anexo deste Edital.
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. Para julgamento da validade e aceitação das propostas, serão levados em consideração os itens solicitados neste edital, nos termos do modelo da Proposta, constante no anexo VII. Qualquer informação adicional constante na proposta, e que tiver conflito com os demais itens exigidos, serão



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo motivo para desclassificação no ato de sessão de abertura e julgamento das mesmas.

6.12. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.12.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.13. Será devolvido lacrado, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 **Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujo valor global seja igual ou inferior à R\$ 128.037,25 (cento e vinte e oito mil, trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), considerando a média dos valores apresentados, assim individualizados: (ETAPAS I, II e III = R\$ 65.137,33 e, ETAPA IV = R\$ 62.899,92).**

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

9.2 Em razão da necessidade de estabelecimento de Etapas, a empresa deverá cumprí-las nas seguintes condições:

### Etapa I

- 1) Sistema de acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.
- 2) Cadastro completo de informações de usuários do sistema de saneamento do município com informações de localidade GEO Referenciada.
- 3) Controle completo das leituras efetuadas no município por período.
- 4) Relatórios gerenciais de consumo no município.
- 5) Gráficos de consumo no município por GEO Referência.

### Etapa II

- 1) Sistema desenvolvido em plataforma *Android* para acesso através de *SmartPhones* ou *Tablets* com integração *WEB-SERVICE* aos sistemas de gerenciamento e arrecadação.
- 2) Cadastro de leituras de hidrômetros no município.
- 3) Cálculos financeiros para pagamento mensal do consumo registrado em lançamento no local.
- 4) Impressão de cupom fiscal para pagamento dos valores financeiros calculados no lançamento.
- 5) Para facilidade e segurança, o sistema móvel deverá funcionar sem a necessidade de conexão com dados móveis ou WI-FI, podendo enviar informações de leitura para o sistema gerencial a qualquer momento caso haja a conexão.

### Etapa III

- 1) *WEB-SERVICE* para integração de leituras informadas em dispositivo móvel para sistemas de arrecadação e contábil do município.
- 2) O sistema deve utilizar conexão HTTP para envio de arquivos XML.
- 3) A integração deverá ser feita de forma automática.

9.3 Visando atender às necessidades específicas do Programa, o sistema está estruturado em módulos, sendo que a cada um destes estão associados grupos de rotinas, atividades e operações inter-relacionadas ou com características semelhantes.

### Etapa IV

Manutenção Mensal e suporte do sistema pelo período de 12 (doze) meses.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

10.1.1 – Para as etapas I, II, e III, em até 10 (dez) dias depois de cumprida cada uma das etapas, na seguinte proporção: Etapa I = 50% do valor, Etapa II = 30% do valor e, Etapa III = 20% do valor previsto para as etapas I, II e III.

10.1.2 para a etapa IV, o pagamento será feito mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Em caso de prorrogação do prazo do contrato, os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), ou outro que o vier substituir.

10.9 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do SABRA**

3.3.90.39.94.2904 – Aquisição de Software de Aplicação

3.3.90.39.08. 5826 – Manutenção de Software

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados, com vigência no dia da abertura dos envelopes:
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa e/ou outro documento oficial, com foto, que contenha estes dados, como por exemplo, CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2014).



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 11.10 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento (Anexo I) deverá estar preenchido e acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento (Anexo I) preenchido, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente, e somente este poderá se manifestar na sessão, sobre a empresa que representa.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão e manifestação de recurso, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

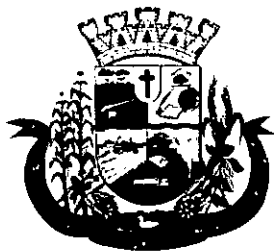
14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.
- 17.6 **As empresas que apresentaram orçamentos para o estabelecimento do valor do teto máximo da presente licitação, deverão oferecer valor final igual ou inferior ao constante dos respectivos orçamentos, sob pena de não serem aceitos pelo Pregoeiro.**

## 18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 20 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.

## 21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 22 - DAS PENALIDADES

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.

22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

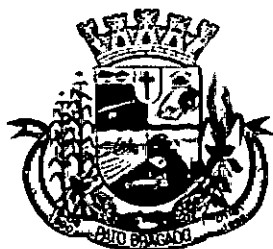
23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e quinze.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Descrição do Objeto e demais informações

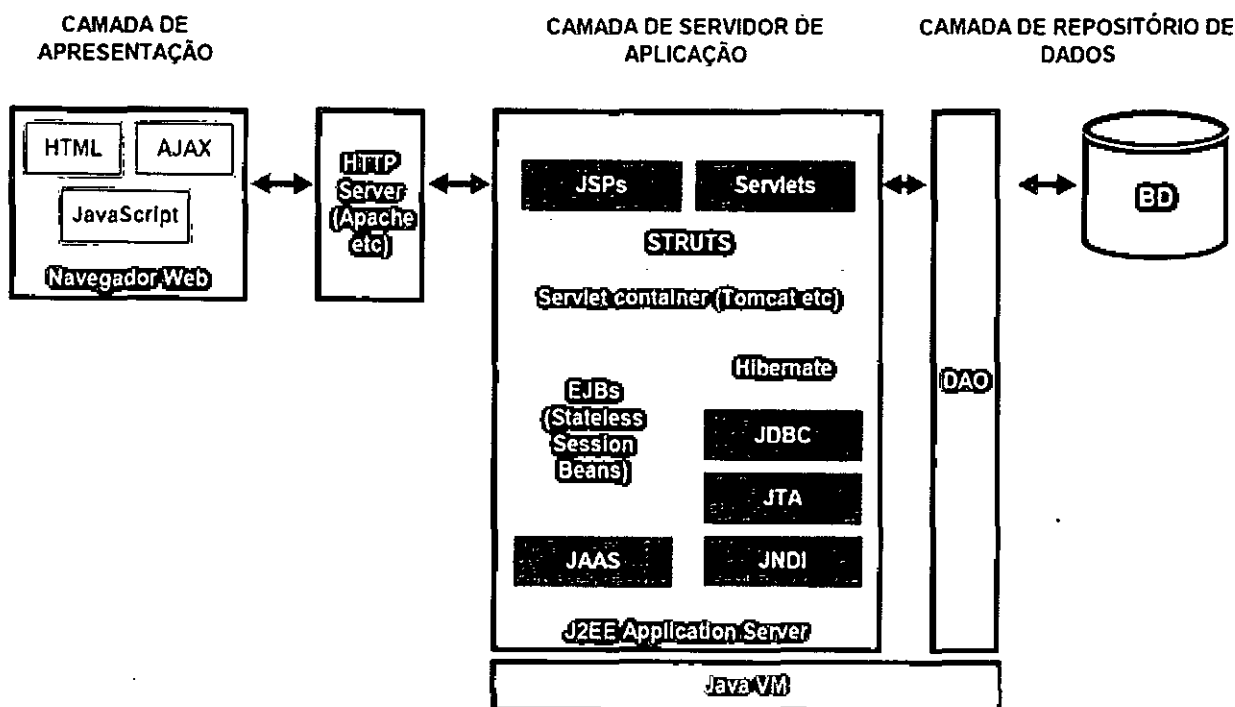
Pregão Presencial n.º 062/2015

#### 1. Objeto da licitação

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa do ramo para realizar a aquisição de um Sistema de Gestão de Hidrômetros, em arquitetura WEB, com integração a dispositivo Móvel e Sistemas de Arrecadação e Contabilidade já utilizados pela municipalidade, com total integração, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do sistema pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### 2. Condições de fornecimento

Sistema totalmente web desenvolvido na plataforma Java/J2EE, equivalente na sua segurança e com o conceito de separação de camadas, sendo composto pelas camadas de apresentação, servidor de aplicação e repositório de dados, conforme exemplo do diagrama abaixo:



#### REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA

O desenho do sistema está dividido em três etapas, sendo a quarta etapa a manutenção do sistema:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Etapa I

- Sistema de acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.
- Cadastro completo de informações de usuários do sistema de saneamento do município com informações de localidade GEO Referenciada.
- Controle completo das leituras efetuadas no município por período.
- Relatórios gerenciais de consumo no município.
- Gráficos de consumo no município por GEO Referência.

## Etapa II

- Sistema desenvolvido em plataforma *Android* para acesso através de *SmartPhones* ou *Tablets* com integração *WEB-SERVICE* aos sistemas de gerenciamento e arrecadação.
- Cadastro de leituras de hidrômetros no município.
- Cálculos financeiros para pagamento mensal do consumo registrado em lançamento no local.
- Impressão de cupom fiscal para pagamento dos valores financeiros calculados no lançamento.
- Para facilidade e segurança, o sistema móvel deverá ser funcional sem a necessidade de conexão com dados móveis ou WI-FI, podendo enviar informações de leitura para o sistema gerencial a qualquer momento caso haja a conexão.

## Etapa III

- *WEB-SERVICE* para integração de leituras informadas em dispositivo móvel para sistemas de arrecadação e contábil do município.
- O sistema deve utilizar conexão HTTP para envio de arquivos XML.
- A integração deverá ser feita de forma automática.
- Visando atender às necessidades específicas do Programa, o sistema está estruturado em módulos, sendo que a cada um destes estão associados grupos de rotinas, atividades e operações inter-relacionadas ou com características semelhantes.

## Etapa IV

- Manutenção e suporte do sistema pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

### **3. Condições de pagamento, reajustamento de preços e atualização financeira**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Para as Etapas I, II e III, em até 10 (dez) dias depois de cumprida cada uma das etapas, na seguinte proporção:

Etapa I = 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para as etapas I, II e III;

Etapa II = 30% (trinta por cento) do valor previsto para as etapas I, II e III;

Etapa III = 20%. (vinte por cento) do valor previsto para as etapas I, II e III;

Etapa IV = pagamentos mensais, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), ou outro que o vier substituir.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **5. Da Vigência do contrato**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

## **6. Do preço máximo**

Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujo valor global seja igual ou inferior à R\$ 128.037,25 (cento e vinte e oito mil, trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), considerando a média dos valores apresentados, assim individualizados: (Etapas I, II e III = máximo de R\$ 65.137,33 e, Etapa IV = máximo de R\$ 62.899,92)

## **7. Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes da contratação – objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do SABRA**

3.3.90.39.94.2904 – Aquisição de Software de Aplicação

3.3.90.39.08. 5826 – Manutenção de Software



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 062/2015

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 062/2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 062/2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 062/2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 062/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 062/2015

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 062/2015.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao objeto da presente licitação, conforme disposto no Termo de Referência, anexo do Edital em pauta.

ETAPAS I, II e III. Valor R\$ ..... (.....).

ETAPA IV. Valor R\$ ..... (.....).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....(.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços e outros pertinentes, tais como mão de obra, encargos sociais, administração, tributos de todas as espécies, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula primeira - Do objeto

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa do ramo para realizar a aquisição de um Sistema de Gestão de Hidrômetros, em arquitetura WEB, com integração a dispositivo Móvel e Sistemas de Arrecadação e Contabilidade já utilizados pela municipalidade, com total integração, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do sistema pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### Etapa I

- Sistema de acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.
- Cadastro completo de informações de usuários do sistema de saneamento do município com informações de localidade GEO Referenciada.
- Controle completo das leituras efetuadas no município por período.
- Relatórios gerenciais de consumo no município.
- Gráficos de consumo no município por GEO Referência.

#### Etapa II

- Sistema desenvolvido em plataforma *Android* para acesso através de *SmartPhones* ou *Tablets* com integração *WEB-SERVICE* aos sistemas de gerenciamento e arrecadação.
- Cadastro de leituras de hidrômetros no município.
- Cálculos financeiros para pagamento mensal do consumo registrado em lançamento no local.
- Impressão de cupom fiscal para pagamento dos valores financeiros calculados no lançamento.
- Para facilidade e segurança, o sistema móvel deverá funcionar sem a necessidade de conexão com dados móveis ou WI-FI, podendo enviar informações de leitura para o sistema gerencial a qualquer momento caso haja a conexão.

#### Etapa III

- *WEB-SERVICE* para integração de leituras informadas em dispositivo móvel para sistemas de arrecadação e contábil do município.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- O sistema deve utilizar conexão HTTP para envio de arquivos XML.
- A integração deverá ser feita de forma automática.
- Visando atender às necessidades específicas do Programa, o sistema está estruturado em módulos, sendo que a cada um destes estão associados grupos de rotinas, atividades e operações inter-relacionadas ou com características semelhantes.

## Etapa IV

- Manutenção e suporte do sistema pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

## Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 155/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Preço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Para as Etapas I, II e III, em até 10 (dez) dias depois de cumprida cada uma das etapas, na seguinte proporção:

Etapa I = 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para as etapas I, II e III;

Etapa II = 30% (trinta por cento) do valor previsto para as etapas I, II e III;

Etapa III = 20%. (vinte por cento) do valor previsto para as etapas I, II e III;

Etapa IV = pagamentos mensais, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

O valor poderá ser reajustado, anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

## Cláusula quinta - Da duração e Recursos Orçamentários

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato. Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do SABRA**

3.3.90.39.94.2904 – Aquisição de Software de Aplicação

3.3.90.39.08.5826 – Manutenção de Software

## Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- c) Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- d) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- g) Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- j) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- k) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- l) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- m) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- o) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- p) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

## **Cláusula Sétima - Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais Do Fornecedor:**

### **7.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:**

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

## **Cláusula Oitava - Obrigações Gerais Do Contratado**

### **8.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:**

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

## **Cláusula Nona – Das Alterações Contratuais:**

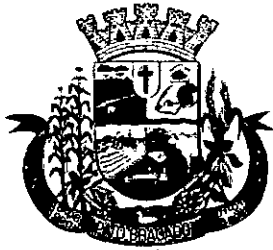
9.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

09.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da

## **Cláusula Décima - Das penalidades**

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 76 da lei 6.666/73, conforme o caso.
5. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, dos serviços por mais de 2 (dois) dias consecutivos ou 6 (seis) intercalados. durante a vigência deste Contrato.

#### **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado – PR, em ..... de ..... de 2015.

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 062/2015

Objeto: SISTEMA DE GESTÃO DE HIDROMETROS

Data de Abertura: 08/05/2015

Hora: 14:00 HORAS

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: DHM SISTEMAS LTDA -ME

Endereço: RUA PARANÁ, 2361 – ED. FELIPE ADURA – 5º ANDAR – SALA 501

Cidade: CASCAVEL ESTADO: PARANÁ CEP: 85.812-011

CNPJ nº: 13.749.157/0001-66

Telefone: (45) 3227-2053

Pessoa para contato: CAROLINA ALMEIDA ROMANI / DAIAN HENZ

Email: financeiro@totemsistemas.com.br

Pato Bragado - PR, em 27/04/2015

  
Assinatura do requerente

066.581.799-13  
CPF/RG

**13.749.157/0001-66**

**DHM SISTEMAS LTDA-ME**

**RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501**

**ED. FELIPE ADURA - CENTRO**

**CEP 85812-011**

**CASCAVEL - PARANÁ**

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 62/2015

Objeto: Aquisição de sistema de gestão de Hidrometros...

Data de Abertura: 08/05/2015

Hora: 14:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Restor Com. e Manutenção de Equipamentos Eletromecânica Ltda.

Endereço: Rua Bárbara Heliodora, 289 - Vila Romana

Cidade: São Paulo ESTADO: SP CEP: 05044-040


CNPJ nº: 56.734.619/0001-84

Telefone: (11) 3674-7333 - (11) 3229-7333

Pessoa para contato: Sr. Antônio Ramires

Email: restorvendas@restor.com.br

Pato Bragado - PR, em .....28 / .....04 / .....15.

  
Assinatura do requerente

Lorelai Coelho Lopes

CPF/RG : 249.567.998-61

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

**Modalidade:** Pregão Presencial

**N.º** 62/2015

**Objeto:** Aquisição de um Sistema de Gestão de Hidrômetros, em arquitetura WEB, com integração a dispositivo Móvel e Sistemas de Arrecadação e Contabilidade já utilizados pela municipalidade, com total integração, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do Sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do Sistema pelo prazo de 12 (doze) meses

**Data de Abertura:** 08/05/2015

**Hora:** 14:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

**Razão Social:** GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Endereço:** Praça Dom Cristiano, nº 10

**Cidade:** Divinópolis      **ESTADO:** Minas Gerais      **CEP:** 35500-008

**CNPJ nº:** 14.393.106/0001-07

**Telefone:** (37) 3222-9406

**Pessoa para contato:** Adriano

**Email:** comercial@gtinf.com.br

Pato Bragado - PR, em 28/04/2015



Assinatura do requerente

Adriano Rocha Gomides

CPF: 067.542.626-05

RG: 11.863.648

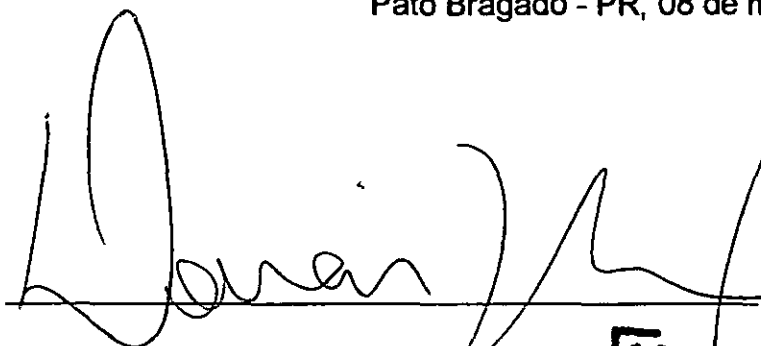
## CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR**

### PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015

A empresa DHM SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.749.157/0001-66, com sede à RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR – SALA 501 – CENTRO – CASCAVEL - PARANÁ, neste ato representada pelo sócio, Sr. DAIAN HENZ, RG 7.763.807-5, CPF/MF 005.744.369-60 residente na RUA PRESIDENTE BERNARDES nº2557, Bairro CENTRO, Cidade de CASCAVEL Estado PARANÁ, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) DAIAN HENZ, RG 7.763.807-5 CPF/MF 005.744.369-60, residente na RUA PRESIDENTE BERNARDES nº 2557, Bairro CENTRO, Cidade de CASCAVEL, Estado PARANÁ, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº062/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado - PR, 08 de maio de 2015.



DAIAN HENZ  
CPF 005.744.369-60  
RG 7.763.807-5  
Sócio - Administrador

13.749.157/0001-66  
DHM SISTEMAS LTDA-ME  
RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501  
ED. FELIPE ADURA - CENTRO  
CEP 85812-011  
CASCAVEL - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR**

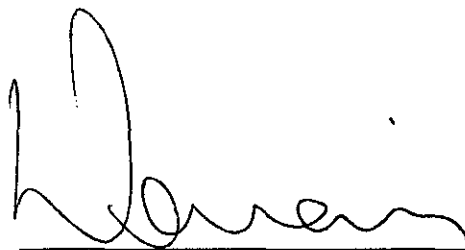
**PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa DHM SISTEMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 13.749.157/0001-66, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) DAIAN HENZ, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.763.807-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 005.744.369-60, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 08 de maio de 2015.



DAIAN HENZ  
CPF 005.744.369-60  
RG 7.763.807-5  
Sócio - Administrador

**13.749.157/0001-66**

**DHM SISTEMAS LTDA-ME**

**RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501  
ED. FELIPE ADURA - CENTRO  
CEP 85812-011**

**CASCADEL - PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Lei Complementar 122/1906)**

**Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR**


**PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa DHM SISTEMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 13.749.157/0001-66, com endereço Rua Paraná, 2361 – sala 501- Centro – Cascavel – Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) DAIAN HENZ, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.763.807-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 005.744.369-60, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 08 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
DAIAN HENZ  
CPF 005.744.369-60  
RG 7.763.807-5  
Sócio - Administrador

**13.749.157/0001-66**  
DHM SISTEMAS LTDA-ME  
RUA PARANÁ, 2361 - 5ª ANDAR, SL 501  
ED. FELIPE ADURA - CENTRO  
CEP 85812-011  
**CASCATEL** - **PARANÁ**



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

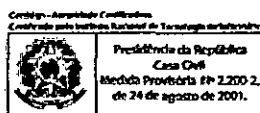
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> DHM SISTEMAS LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0705374-3	<b>CNPJ</b> 13.749.157/0001-66	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 04/05/2011	<b>Data de Início de Atividade</b> 05/04/2011
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PARANA, 2.361-ANDAR: ANDAR 5º; SALA: 501; EDIF: FELIPE ADURA;; CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.812-011			
<b>Objeto Social</b> DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.			
<b>Capital: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b> DAIAN HENZ 005.744.369-60	<b>Participação no capital (R\$)</b> 20.000,00	<b>Espécie de Sócio</b> SOCIO	<b>Administrador</b> Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Data:</b> 19/02/2015	<b>Número:</b> 20150850816		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CURITIBA - PR, 09 de março de 2015

15/119268-5

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

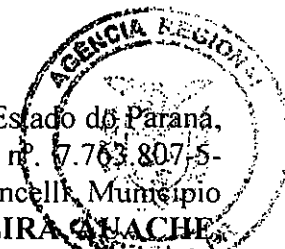




**DAIAN HENZ E CIA LTDA**

REGISTRO COMERCIAL  
DO PARANÁ

**CONTRATO SOCIAL FI. 01**



**DAIAN HENZ**, brasileiro, solteiro, empresário, Natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido em 25/09/1980, portador do CPF nº. 005.744.369-60 e RG nº. 7.763.807-5-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 3252, Bairro Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.811-110 e **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, brasileira, casada, do comércio, natural de Corbélia, Estado do Paraná, nascida em 16/06/1983, portadora do CPF nº. 038.870.839-54 e RG nº. 8.379.850-5-SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Açucena, 902, centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada regida pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade terá como nome empresarial de **DAIAN HENZ E CIA LTDA**, tendo sede e foro à Rua Marechal Rondon, 1818 – Sala 12 – Ala B, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná. CEP: 85.812-002 e terá prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 05/04/2011, tendo como objetivo social o ramo de: *Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda, e Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática.*

**Cláusula Segunda:** A Sociedade terá o capital social de **R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais)**, dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, neste ato pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
<b>DAIAN HENZ</b>	<b>13.000</b>	<b>13.000,00</b>	<b>65,00</b>
<b>ANGELICA LIRA AUACHE</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000,00</b>	<b>35,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Cláusula Terceira:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quarta:** Fica investida a função de **ADMINISTRADOR** o sócio **DAIAN HENZ**, a qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensada da prestação de caução: **PROIBIÇÕES**, aval, endosso, fiança e caução de favor: **PRÓ-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços a sociedade terão direito a uma mensal fixada em comum acordo.

**Cláusula Quinta:** Balanço geral anualmente em 31 de Dezembro de cada ano com resultado atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

1º NOTARIADO MION  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR  
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Continua pg. 02

Cascavel, 04 MAIO 2015

A presente foi lida e reproduzida fiel de documento apresentado nesta data, do que se fez, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

*Angélica B. Auache*

DAIAN HENZ E CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL FI. 02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**Cláusula Sexta:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**Cláusula Sétima:** Deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

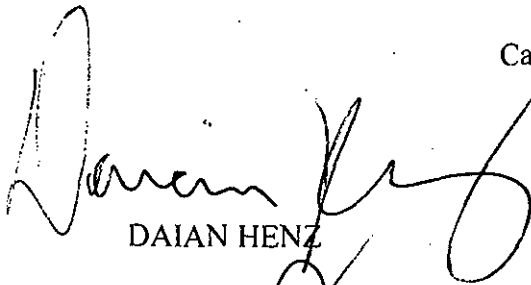
**Cláusula Oitava:** Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

**Cláusula Nona:** O presente instrumento foi elaborado e lavrado pelo Sr. Valmir Herrero, brasileiro, solteiro, contabilista, portador do CPF: 019.476.549-00 e inscrito CRC pelo registro nº PR-044764/O-4, residente e domiciliado no Município de Corbélia (PR).

Fica Eleito o Foro da Comarca de Corbélia, estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Lavrado em três vias de igual teor e forma.

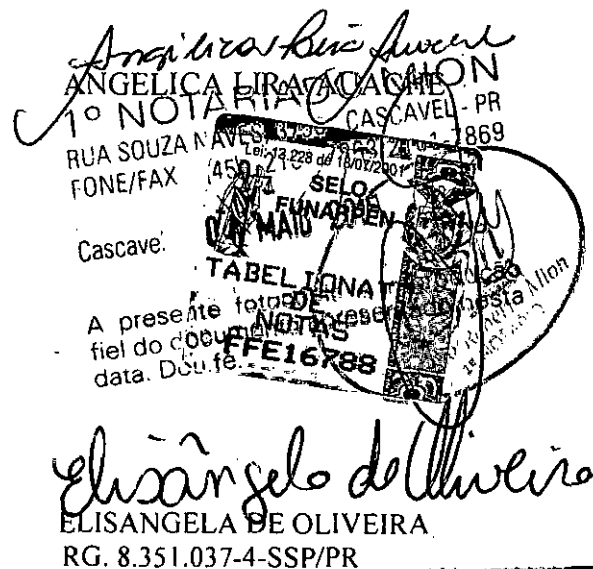
Cascavel - Pr, 15 de Abril de 2011.

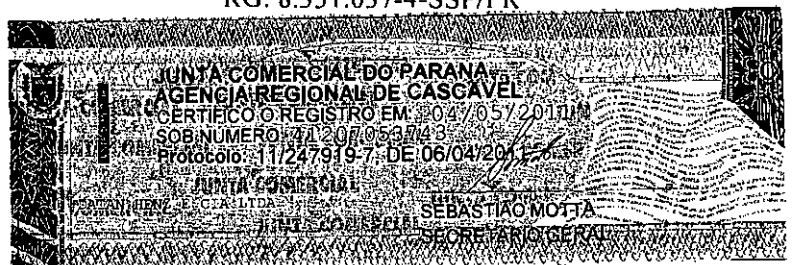
  
DAIAN HENZ

VALMIR HERRERO – Contador  
CRC: PR-044764/O-4  
CPF:019.476.549-00

TESTEMUNHAS:

  
DEISE CAMILO FICAGNA  
RG. 6.310.083-8-SSP/PR

  
ANGELICA LIRAVACACION  
1º NOTARIA  
RUA SOUZA NAVES  
FONE/FAX  
Cascavel - PR  
SELO  
TABELIONA  
A presente foto é fiel do documento  
data. Dou fe.  
FE16788  
ELISANGELA DE OLIVEIRA  
RG. 8.351.037-4-SSP/PR



**DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**  
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL**

**DO PARANÁ**



**DAIAN HENZ**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **005.744.369-60** residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Osvaldo Cruz nº 3.252, Bairro Cancelli, CEP 85811-110 e **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, brasileira, casada, empresaria, natural de Corbélia – PR, nascida em 16/06/1983, portadora da portadora da cédula de identidade civil RG 8.379.850-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 038.870.839-54 residente e domiciliada em Corbélia – PR, à Rua Açucena nº 902, Centro, CEP 85420-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**DAIAN HENZ E CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Marechal Rondon nº 1.818, Sala 12, Ala B, Centro, CEP 85812-002, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41207053743** por despacho em sessão de 04/05/2011, resolvem por este instrumento, ALTERAR o contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterado os dados da sócio **DAIAN HENZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **005.744.369-60** residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130.

**Cláusula Segunda:** Os sócios de comum acordo alteram o nome empresarial da sociedade para: “**DHM SISTEMAS LTDA - ME**”.

**Cláusula Terceira:** Os sócios de comum acordo alteram o endereço da sociedade para: Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011 Cascavel – PR.

**Cláusula Quarta:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**I – DO QUADRO SOCIETÁRIO**

**DAIAN HENZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **005.744.369-60** residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130 e **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresaria, natural de Corbélia – PR, nascida em 16/06/1983, portadora da portadora da cédula de identidade civil RG 8.379.850-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 038.870.839-54 residente e domiciliada em Corbélia – PR, à Rua Açucena nº 902, Centro, CEP 85420-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**DAIAN HENZ E CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Marechal Rondon nº 1.818, Sala 12, Ala B, Centro, CEP 85812-002, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41207053743** por despacho em sessão de 04/05/2011, resolvem por este instrumento, ALTERAR o contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

19 NOTARIADO MION  
RUA SOLZA NAVES, 2255 - CASCAVEL - PR  
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869  
CASCAVEL - PR, 04/05/2011  
A presente fotografia e reprodução em fita de documento eletrônico, até a data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade. 1

**DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**  
 CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



da cédula de identidade civil RG 8.379.850-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 038.870.854-54 residente e domiciliada em Corbélia – PR, à Rua Açucena nº 902, Centro, CEP 85420-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “DHM SISTEMAS LTDA – ME”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011.

**II – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO**

**Cláusula Primeira:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de “DHM SISTEMAS LTDA - ME, sendo regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da referida Lei 10.406/2002.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir de 05 Abril de 2011.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de “Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática”.

**III – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
Daian Henz	13.000	13.000,00
Angélica Lira Auache	7.000	7.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**1º NOTARIADO MION**

RUA SOUZA NAVES, 375 - CASCAVEL - PR  
 FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

65  
 Cascavel, 04 MAIO 2011  
 100 presente fotoco...  
 fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

**DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**  
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53, III, Dec. 1.800/96).

**Cláusula Sétima:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

**Cláusula Oitava:** As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágonia emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

**IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula Nona:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**V – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

**Parágrafo Único:** A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial.

**NOTARIABO MION**  
RUA SOUZA NAVES, 3755, CASCAVEL - PR  
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios, no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro. labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos sócios que não apresentarem faturamento.

A presente fotocópia é reprodução  
feita aos sócios em 01 de maio de 2015  
data, do que dou fé, afixado no final  
do ato o selo de autenticidade.

**DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**  
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**VI – DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Segunda:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade serão liquidantes os sócios administradores, aos quais caberá estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

**Cláusula Décima Terceira:** O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de-cujus”, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro** - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo** - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Cláusula Décima Quarta:** O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Quinta:** O sócio administrador declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

**NOTARIADO MION**  
RUA SOUZA NAVES, 3/55 - CASCATEL - PR  
FONE/FAX (41) 3102-1100 / (41) 3102-7869  
Cascavel, 04 MAIO 2015

Esta cópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

**DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

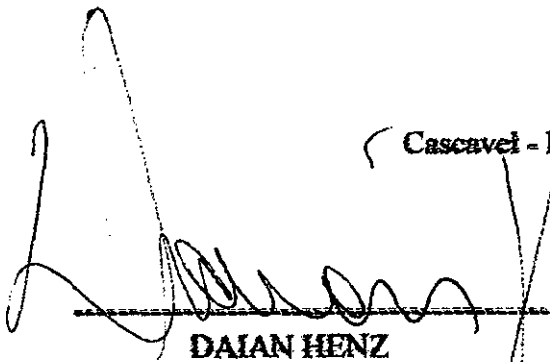


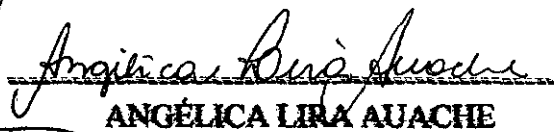
**Cláusula Décima Sexta:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolvíveis pelos meios amigáveis.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricando em todas as suas folhas e comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

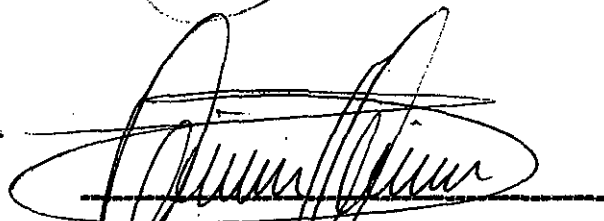
Cascavel - PR, 18 de Fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**DAIAN HENZ**

  
\_\_\_\_\_  
**ANGÉLICA LIRA AUACHE**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Simone Castilho**  
**RG 8.749.669-4-PR**

  
\_\_\_\_\_  
**Gelson Gouveia**  
**RG 8.646.430-4-PR**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/05/2014  
SOB NÚMERO 2014/3159259  
Protocolo: 14/3159259 DE 18/05/2014  
\_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
**SECRETÁRIO GERAL**  
Lei: 13.228 de 18/07/2006  
Fone/Fax: (51) 3333-1212  
Cascavel - FUNARPEN  
A: pro: [illegible] [illegible] do [illegible]  
fiel de [illegible] [illegible] do [illegible]  
data: [illegible] [illegible] [illegible]  
**FFE16787**

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**DAIAN HENZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **005.744.369-60** residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130 e **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresaria, natural de Corbélia – PR, nascida em 16/06/1983, portadora da portadora da cédula de identidade civil RG 8.379.850-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 038.870.839-54 residente e domiciliada em Corbélia – PR, à Rua Açucena nº 902, Centro, CEP 85420-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41207053743** por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob nº 20143159259, por despacho em sessão de 20/05/2014, resolvem por este instrumento, ALTERAR o contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sócia **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, que possui na sociedade 7.000 (sete mil) quotas, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **DAIAN HENZ**, cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

**Parágrafo Primeiro:** A presente sociedade passa a ter o caráter de sociedade unipessoal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, conforme disposto no Art. 1.033, Inciso IV da Lei 10.406/2002, assumindo o sócio administrador **DAIAN HENZ** a responsabilidade exclusiva sobre o Ativo e Passivo da presente sociedade.

**Parágrafo Segundo:** A presente sociedade será considerada dissolvida de pleno direito, se no prazo mencionado no parágrafo anterior, não ocorrer à recomposição societária de no mínimo 02 (dois) sócios, neste caso cumprindo o sócio administrador **DAIAN HENZ**, providenciar imediatamente sua investidura como liquidante, restringindo a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderá solidária e ilimitadamente, conforme disposto no Art. 1.036 da Lei 10.460/2002.

1º NOTARIADO MION  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR  
FONE/FAX: (41) 2101178032/0117889

Cascavel, 04 MAIO 2015

**Cláusula Segunda:** Face às operações mencionadas nas cláusulas anteriores, a reprodução fiel do documento apresentado nesta importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas nominais de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
1  
*[Handwritten signature]*



**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DO PARANÁ**



SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
DAIAN HENZ.....	20.000	100,00	20.000,00
TOTAIS .....	20.000	100,00	20.000,00

**Cláusula Terceira:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento particular, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração posterior que, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**I – DO QUADRO SOCIETÁRIO**

**DAIAN HENZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **005.744.369-60** residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130 e, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41207053743** por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob nº 20143159259, por despacho em sessão de 20/05/2014.

**II – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO**

**Cláusula Primeira:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**” e é regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme art. 1º do Par. 1º do Art. 1.063 da Lei 10.406/2002.

O 4 MAIO 2015  
 Cascavel.

**Parágrafo Primeiro:** A presente sociedade tem o caráter de sociedade unipessoal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, conforme disposto no Art. 1.033, Inciso IV da Lei 10.406/2002, assumindo a sócia administradora **DAIAN HENZ** a responsabilidade exclusiva sobre o Ativo e Passivo da presente sociedade.

Angélica

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N° 13.749.157/0001-66**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



**Parágrafo Segundo:** A presente sociedade será considerada dissolvida de pleno direito, se no prazo mencionado no parágrafo anterior, não ocorrer a recomposição societária de no mínimo 02 (dois) sócios, neste caso cumprindo a sócio administrador **DAIAN HENZ**, providenciar imediatamente sua investidura como liquidante, restringida a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderá solidária e ilimitadamente, conforme disposto no Art. 1.036 da Lei 10.460/2002.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir de 05 Abril de 2011.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de "Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática".

**III - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
DAIAN HENZ.....	20.000	100,00	20.000,00
TOTAIS .....	20.000	100,00	20.000,00

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio em relação ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53, III, Dec. 1.800/96).

**Cláusula Sétima:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer

**1º NOTARIADO MION**  
**ERICA SOUZA NAVES, 3755 - CASCABEL - PR**  
**CPF: 011.78663/2101-7869**  
**FONE/FAX: (41) 3541-1454**  
**04 MAIO 2015**

A presente fotocópia é reprodução  
do presente documento apresentado nesta  
data, do que a sociedade não poderá  
ter o selo de autenticação.

*Angela*

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**UNIAO COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta de capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

**Cláusula Oitava:** As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.



**IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula Nona:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**V – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

**Parágrafo Único:** A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

**NOTARIADO MION**

A SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR  
FUNO/FAX 7451 2711

04 MAIO 2015

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, de que dou fé, atestado no final da presente autenticidade.

**VI – DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Segunda:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade serão liquidantes os sócios administradores, aos quais caberá estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

*Angélica*

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**Cláusula Décima Terceira:** O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de-cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indivíduos, o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.



**Parágrafo Primeiro** - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, os mesmos serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo** - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Cláusula Décima Quarta:** O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Quinta:** O sócio administrador declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

1º NOTARIADO MION  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCATEL - PR  
FONE (41) 2101-7863/2101-7869  
Cascavel, 04 MAIO 2015

**Cláusula Décima Sexta:** As omissões ou dúvidas que possam surgir sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolúveis pelos meios amigáveis.

*Angélica*

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricando em todas as suas folhas e comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumprí-lo fielmente em todas as cláusulas e condições.

Cascavel - PR, 02 de dezembro de 2.014.

**CARTÃO SANTOS**

*Daian Henz*  
 -----  
 DAIAN HENZ

*Angélica Lira Auache*  
 -----  
 ANGÉLICA LIRA AUACHE

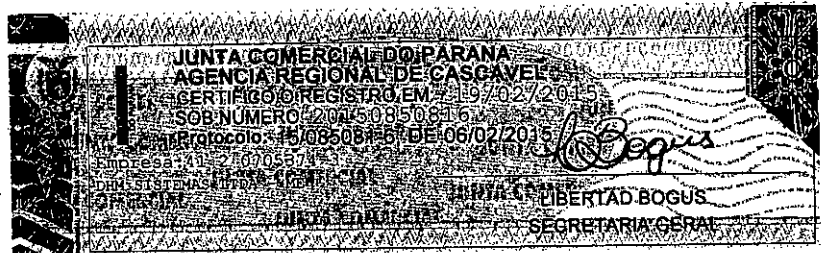
**TESTEMUNHAS:**

*Simone C. Neis*  
 -----  
 Simone Castilho Neis  
 RG 8.749.669-4-PR

*Gelson Gouveia*  
 -----  
 Gelson Gouveia  
 RG 8.646.430-6-PR



Reconheço e dou fé a(s) firma(s) por VERDADEIRA(S) de:  
 [0022949]-ANGÉLICA LIRA AUACHE.....  
 Do que dou fé, Corbélia-PR, 19/01/2015 Em testº. da verdade  
 KELE CRISTINA FERREIRA DO CARMO-ESCREVENTE  
 FUNARPEN SELO DIGITAL XW4fc . 9ehDG . 6Isak - J7EhY . Hñs  
 Válide esse selo em <http://funarnen.com.br>

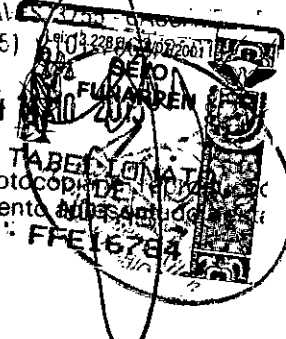


**1º NOTARIADO MION**

RUA SOUZA NAVES, 377 - JARDIM SANTA TEREZINHA  
 FONE/FAX: (45) 32388441/3220011

Cascavel, 04 de dezembro de 2014

A presente fotocópia é fiel do documento autêntico em data. Dou fé. FFE16784



## PROPOSTA

**RAZÃO SOCIAL: DHM SISTEMAS LTDA – ME**

**CNPJ: 13.749.157/0001-66**

**ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 2361 – ED. FELIPE ADURA – SALA 501 – CENTRO – CASCAVEL – PARANÁ – CEP: 85.812-011.**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7903300**

**TELEFONE: (45) 3227-2053**

**E-MAIL: FINANCEIRO@TOTEMSISTEMAS.COM.BR**

**PATO BRAGADO - PR, 08 de MAIO de 2015.**

**À Comissão de Licitação**

**Ref.: Pregão Presencial n.º 062/2015.**

**Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao objeto da presente licitação, conforme disposto no Termo de Referência, anexo do Edital em pauta.**

**ETAPAS I, II e III. Valor R\$ 63.137,00 (sessenta e três mil e cento e trinta e sete reais).**

**ETAPA IV. Valor R\$ 62.899,00 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais)**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$126.036,00 (cento e vinte e seis mil e trinta e seis reais).**

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias corridos.**

**Dados Bancários: BANCO DO BRASIL / AGENCIA: 1460-5 / CONTA CORRENTE: 48.730-9**

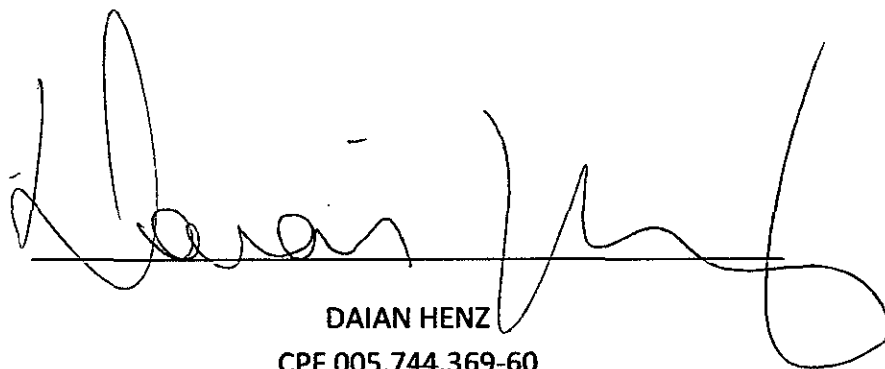
**Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços e outros pertinentes, tais como**

mão de obra, encargos sociais, administração, tributos de todas as espécies, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado - PR, 08 de maio de 2015.



DAIAN HENZ  
CPF 005.744.369-60  
RG 7.763.807-5  
Sócio - Administrador

**[13.749.157/0001-66]**

**DHM SISTEMAS LTDA-ME**

RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501  
ED. FELIPE ADURA - CENTRO  
CEP 85812-011

**[CASCAVEL - PARANÁ]**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO  
BRAGADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 062/2015  
DATA DE ABERTURA: 08/05/2015  
HORÁRIO: 14h10MIN

**ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA "**  
**LICITANTE: DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.749.157/0001-66**

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

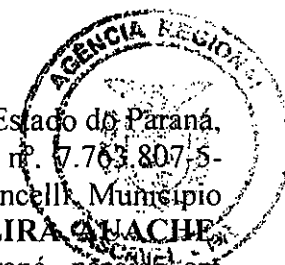
Protocolo Nº: 993  
Data: 08/05/15  
HS: Andrielle 13:43



**DAIAN HENZ E CIA LTDA**

**REGISTRO COMERCIAL DO PARANÁ**

**CONTRATO SOCIAL FL. 01**



**DAIAN HENZ**, brasileiro, solteiro, empresário, Natural de Cascavél, Estado do Paraná, nascido em 25/09/1980, portador do CPF nº. 005.744.369-60 e RG nº. 7.763.807-5-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 3252, Bairro Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.811-110 e **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, brasileira, casada, do comércio, natural de Corbélia, Estado do Paraná, nascida em 16/06/1983, portadora do CPF nº. 038.870.839-54 e RG nº. 8.379.850-5-SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Açucena, 902, centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada regida pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade terá como nome empresarial de **DAIAN HENZ E CIA LTDA**, tendo sede e foro à Rua Marechal Rondon, 1818 – Sala 12 – Ala B, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná. CEP: 85.812-002 e terá prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 05/04/2011, tendo como objetivo social o ramo de: *Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda, e Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática.*

**Cláusula Segunda:** A Sociedade terá o capital social de **R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais)**, dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, neste ato pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
<b>DAIAN HENZ</b>	<b>13.000</b>	<b>13.000,00</b>	<b>65,00</b>
<b>ANGELICA LIRA AUACHE</b>	<b>7.000</b>	<b>7.000,00</b>	<b>35,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Cláusula Terceira:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quarta:** Fica investida a função de **ADMINISTRADOR** o sócio **DAIAN HENZ**, a qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensada da prestação de caução: **PROIBIÇÕES**, aval, endosso, fiança e caução de favor: **PRÓ-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços a sociedade terão direito a uma mensal fixada em comum acordo.

**1º NOTARIADO MION NOTARIADO MION**

**Cláusula Quinta:** Balanço geral anualmente em 31 de Dezembro de cada ano com resultado atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

Cascavél, **04 MAIO 2015**

Cascavél, **04 MAIO 2015**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado e da data do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

*Angélica B. Auache*

DAIAN HENZ E CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL Fl. 02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**Cláusula Sexta:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**Cláusula Sétima:** Deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

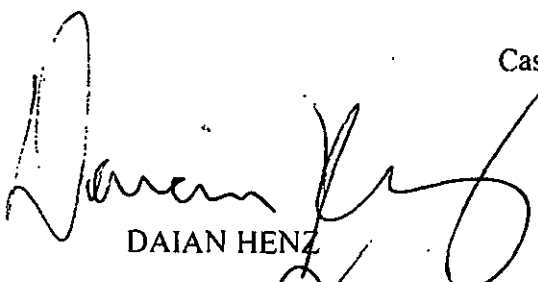
**Cláusula Oitava:** Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

**Cláusula Nona:** O presente instrumento foi elaborado e lavrado pelo Sr. Valmir Herrero, brasileiro, solteiro, contabilista, portador do CPF: 019.476.549-00 e inscrito CRC pelo registro nº PR-044764/O-4, residente e domiciliado no Município de Corbélia (PR).

Fica Eleito o Foro da Comarca de Corbélia, estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Cascavel - Pr, 15 de Abril de 2.011.

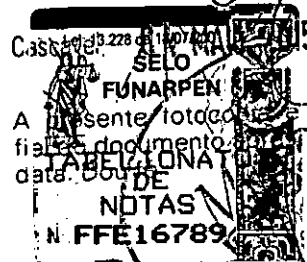
  
DAIAN HENZ


VALMIR HERRERO – Contador  
CRC: PR-044764/O-4  
CPF:019.476.549-00

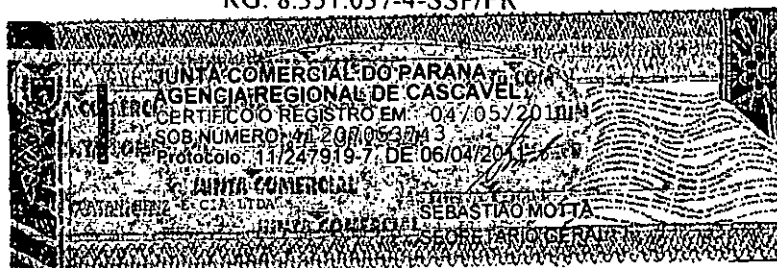
TESTEMUNHAS:

  
DEISE CAMILO FICAGNA  
RG. 6.310.083-8-SSP/PR

NOTARIADO MION  
ANGÉLICA LIRA ALVAREZ  
FUNE/FAX: (45) 3094-9351/01-7869



  
ELISANGELA DE OLIVEIRA  
RG. 8.351.037-4-SSP/PR



**DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**  
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**DAIAN HENZ**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Osvaldo Cruz nº 3.252, Bairro Cancelli, CEP 85811-110 e **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, brasileira, casada, empresaria, natural de Corbélia – PR, nascida em 16/06/1983, portadora da portadora da cédula de identidade civil RG 8.379.850-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 038.870.839-54 residente e domiciliada em Corbélia – PR, à Rua Açucena nº 902, Centro, CEP 85420-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**DAIAN HENZ E CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Marechal Rondon nº 1.818, Sala 12, Ala B, Centro, CEP 85812-002, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011, resolvem por este instrumento, ALTERAR o contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterado os dados da sócio **DAIAN HENZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130.

**Cláusula Segunda:** Os sócios de comum acordo alteram o nome empresarial da sociedade para: “**DHM SISTEMAS LTDA - ME**”.

**Cláusula Terceira:** Os sócios de comum acordo alteram o endereço da sociedade para: Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011 Cascavel – PR.

**Cláusula Quarta:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

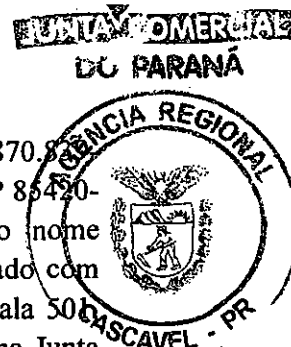
**CONSOLIDAÇÃO**

**I – DO QUADRO SOCIETÁRIO**

**DAIAN HENZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130 e **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresaria, natural de Corbélia – PR, nascida em 16/06/1983, portadora da portadora de Cascavel, 01 MAIO 2011

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que o/ou se, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

**DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**  
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



da cédula de identidade civil RG 8.379.850-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº 038.870.854 residente e domiciliada em Corbélia – PR, à Rua Açucena nº 902, Centro, CEP 85.420-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “DHM SISTEMAS LTDA – ME”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501 Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011.

**II – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO**

**Cláusula Primeira:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de “DHM SISTEMAS LTDA - ME, sendo regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da referida Lei 10.406/2002.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir de 05 Abril de 2011.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de “Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática”.

**III – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
Daian Henz	13.000	1º NOTARIADO	13.000,00
Angélica Lira Auache	7.000	RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR FONE/FAX: (45) 2111-7863/21099500	7.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100</b> Cascavel, 04 MAR 2011	<b>20.000,00</b>

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

**DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**  
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53, III, Dec. 1.800/96).

**Cláusula Sétima:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

**Cláusula Oitava:** As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágonia emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

**IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula Nona:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**V – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

**Parágrafo Único:** A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

**1º NOTARIADO MION**  
RUA SOUZA NAVES, 8755 - CASCAVEL - PR  
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

Cascavel, 04 MAIO 2015

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

**DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**  
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**VI – DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Segunda:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade serão liquidantes os sócios administradores, aos quais caberá estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

**Cláusula Décima Terceira:** O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de-cujus”, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro** - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo** - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Cláusula Décima Quarta:** O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

**1º NOTARIADO MION**  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR  
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Quinta:** O sócio administrador declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

Cascavel, **04 MAIO 2015**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

**DAIAN HENZ E CIA LTDA - ME**  
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

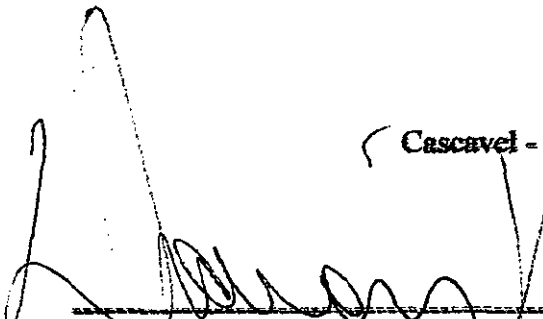
**Cláusula Décima Sexta:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.



**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolvíveis pelos meios amigáveis.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricando em todas as suas folhas e comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumprí-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Cascavel - PR, 18 de Fevereiro de 2014.

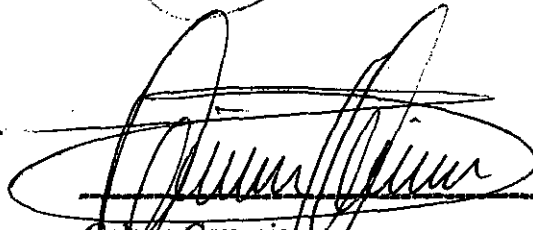
  
\_\_\_\_\_  
DAIAN HENZ

  
\_\_\_\_\_  
ANGÉLICA LIRA AUACHE

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Simone Castilho

Simone Castilho  
RG 8.749.669-4-PR

  
\_\_\_\_\_  
Gelson Gouveia  
RG 8.646.430-6-PR

1º NOTARIADO  
RUA S... NAVES, 3755 - C...  
LEI 13.228 DE 18/07/2001 (45) 2101-78...  
SELO FUNARPEN Cascavel 04 MAIO 2015  
TABELIONA DE NOTAS FFE16785  
é fotocópia e reprodução do documento apresentado nesta  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/05/2014  
SOB NÚMERO 2014/0159259  
Protocolo 143159259 DE 18/05/2014  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N° 13.749.157/0001-66**

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**DAIAN HENZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF n° 005.744.369-60 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130 e **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresaria, natural de Corbélia – PR, nascida em 16/06/1983, portadora da portadora da cédula de identidade civil RG 8.379.850-5 pela SSP/PR e do CPF/MF n° 038.870.839-54 residente e domiciliada em Corbélia – PR, à Rua Açucena n° 902, Centro, CEP 85420-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná n° 2.361, 5° andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41207053743 por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob n° 20143159259, por despacho em sessão de 20/05/2014, resolvem por este instrumento, ALTERAR o contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sócia **ANGÉLICA LIRA AUACHE**, que possui na sociedade 7.000 (sete mil) quotas, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **DAIAN HENZ**, cuja importância confessa haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação.

**Parágrafo Primeiro:** A presente sociedade passa a ter o caráter de sociedade unipessoal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, conforme disposto no Art. 1.033, Inciso IV da Lei 10.406/2002, assumindo o sócio administrador **DAIAN HENZ** a responsabilidade exclusiva sobre o Ativo e Passivo da presente sociedade.

**Parágrafo Segundo:** A presente sociedade será considerada dissolvida de pleno direito, se no prazo mencionado no parágrafo anterior, não ocorrer à recomposição societária de no mínimo 02 (dois) sócios, neste caso cumprindo o sócio administrador **DAIAN HENZ**, providenciar imediatamente sua investidura como liquidante, restringindo a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderá solidária e ilimitadamente, conforme disposto no Art. 1.036 da Lei 10.460/2002.

**Cláusula Segunda:** Face às operações mencionadas nas cláusulas anteriores, o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado, tem importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas nominiais de R\$ 100 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

**1º NOTARIADO MION**  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR  
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-3469  
MAY 2015

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

*Angélica Lira Auache*



**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DO PARANÁ**

**JUNTA COMERCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
DAIAN HENZ.....	20.000	100,00	20.000,00
TOTAIS .....	20.000	100,00	20.000,00



**Cláusula Terceira:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento particular, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração posterior que, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**I – DO QUADRO SOCIETÁRIO**

**DAIAN HENZ**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 29/09/1980, portador da cédula de identidade civil RG 7.763.807-5 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **005.744.369-60** residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Presidente Bernardes, 2557 - Centro - Cascavel PR- CEP 85810-130 e, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41207053743** por despacho em sessão de 04/05/2011 e última alteração contratual arquivada sob nº 20143159259, por despacho em sessão de 20/05/2014.

**II – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO**

**Cláusula Primeira:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial “**DHM SISTEMAS LTDA – ME**”, e é regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** A presente sociedade tem o caráter de sociedade unipessoal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, conforme disposto no Art. 1.033, Inciso IV da Lei 10.406/2002, assumindo a sócia administradora **DAIAN HENZ** a responsabilidade exclusiva sobre o Ativo e Passivo da presente sociedade a partir desta data, do que dou fé, arquivado no final do ato o selo de autenticidade.

**NOTARIADO MION**  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR  
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869  
04 MAIO 2015

*Anexada*

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**Parágrafo Segundo:** A presente sociedade será considerada dissolvida de pleno direito, se no prazo mencionado no parágrafo anterior, não ocorrer a recomposição societária de no mínimo 02 (dois) sócios, neste caso cumprindo a sócio administrador **DAIAN HENZ**, providenciar imediatamente sua investidura como liquidante, restringindo a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderá solidária e ilimitadamente, conforme disposto no Art. 1.036 da Lei 10.460/2002.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede à Rua Paraná nº 2.361, 5º andar, Sala 501, Edifício Felipe Adura, Centro, CEP 85.812-011, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciado suas atividades a partir de 05 Abril de 2011.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de "Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática".

**III – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas nominais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
DAIAN HENZ.....	20.000	100,00	20.000,00
TOTAIS .....	20.000	100,00	20.000,00

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 5º, III, do Dec. nº 96.083/2101-7869)

**Cláusula Sétima:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer

**1º NOTARIADO MION**  
 RUA SOUZA NAVES, 3155 - JARDIM  
 FONE/FAX: (41) 800-9683/2101-7869

Cascavel, **04 MAIO 2011**  
 A presente foi lida e aprovada, e a reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, atestado no final do ato o selo de autenticidade.

*Angela*

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**UNIAO COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**

título, salvo se com autorização de sócios que representem maioria absoluta de capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

**Cláusula Oitava:** As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.



**IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula Nona:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**V – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

**Parágrafo Único:** A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelo sócio DAIAN HENZ, o qual declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, com exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

**VI – DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Segunda:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade serão liquidantes os sócios administradores, aos quais caberá estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

**1º NOTARIADO MION**  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCABEL - PR  
Cascavel 04 MAIO 2015  
fidel do documento apresentado nesta data, do que dou fe, e fixo no final do ato o selo de autenticidade.

*Angela*

**DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**Cláusula Décima Terceira:** O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de-cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indivíduos, o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.



**Parágrafo Primeiro** - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo** - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Cláusula Décima Quarta:** O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva da sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Quinta:** O sócio administrador declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.

**Cláusula Décima Sexta:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolúveis pelos meios amigáveis.

**1º NOTARIADO MION**  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCATELO - PR  
FONE/FAX: (45) 2101-7863/2101-7869  
Cascavel, 10 de Maio de 2015.

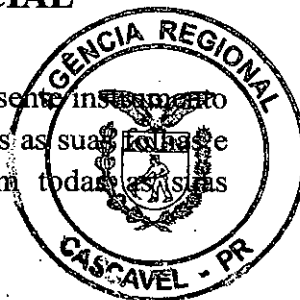
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Comarca de Cascavel, afixado no final do ato, o selo de autenticidade.

*Angélica*

DHM SISTEMAS LTDA - ME  
CNPJ/MF Nº 13.749.157/0001-66

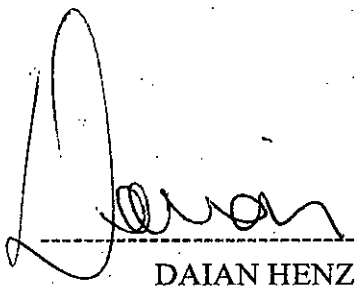
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



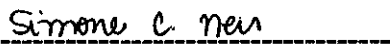
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricando em todas as suas folhas e comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumpri-lo fielmente em todas as cláusulas e condições.

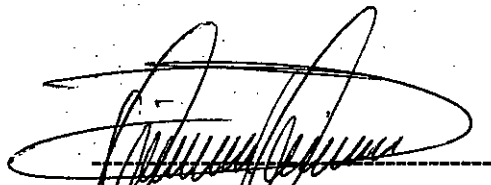
Cascavel - PR, 02 de dezembro de 2.014.

  
DAIAN HENZ

  
ANGÉLICA LIRA AUACHE

TESTEMUNHAS:

  
Simone Castilho Neis  
RG 8.749.669-4-PR

  
Nelson Gouveia  
RG 8.646.430-6-PR



Reconheço e dou fé a(s) firma(s) por VERDADEIRA(S) de:  
[0022949]-ANGÉLICA LIRA AUACHE.....  
Do que dou fé Corbélia-PR, 12/01/2015 Em testº. da verdade

KELE CRISTINA FERREIRA DO CARMO-ESCREVENTE  
FUNARPEN SELO DIGITAL XW4fc . 9shDG . 6Isak - J7EhY . Hh'S  
Valida esse selo em <http://funarnan.com.br>



1º NOTARIADO MION  
RUA: OLIVEIRA 228 de Cascavel - PR  
FONE: (51) 3314-1078  
Cascavel - PR  
TABELIONATO DE NOTAS  
DE CORBÉLIA - PR  
A presente notação foi reproduzida  
fidelmente e autenticada nesta  
data: 04/12/2014



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.749.157/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/05/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DHM SISTEMAS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>2361</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 5 SALA 501 EDIF FELIPE ADURA</b>	
CEP <b>85.812-011</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 3227-2053(45) 3227-2053</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/05/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/04/2015** às **14:38:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13749157/0001-66  
**Razão Social:** DHM SISTEMAS LTDA.ME  
**Endereço:** R PARANA 2361 5AND SL 501 FELIPE / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2015 a 20/05/2015 ✓

**Certificação Número:** 2015042104441465624521

Informação obtida em 27/04/2015, às 14:34:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.749.157/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:45:23 do dia 16/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2015. ✓

Código de controle da certidão: **8C1D.EA40.A7D4.AB83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013089192-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.749.157/0001-66

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/08/2015 - Fornecimento Gratuito** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Prefeitura Municipal de Cascavel  
Secretaria Municipal de Finanças  
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 14696/2015

A presente Certidão é **VALIDA POR 90 (noventa) DIAS** a contar da data de emissão da mesma ✓

Contribuinte:  
DHM SISTEMAS LTDA ME

CPF/CNPJ:  
13.749.157/0001-66

Endereço: RUA PARANA - CASCAVEL

2361

Cadastro: 13749157000166

Quadra:

Lote:

Loteamento: CENTRO LOTEAMENTO

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 07 de Abril de 2015 ✓

Código de Autenticidade: 36866214036866



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DHM SISTEMAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.749.157/0001-66

Certidão n°: 93363646/2015

Expedição: 16/04/2015, às 09:51:21

Validade: 12/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que DHM SISTEMAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.749.157/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ  
BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2725 - FUNDADORES - CASCAVEL - CEP 85801-300  
FONE: (41) 3326-1379 - CNPJ: 06.822.018/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

**DHM SISTEMAS LTDA ME** CNPJ: 13.749.157/0001-66

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de abril do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

**ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DE CASCAVEL - PR  
*Bel. Rodrigo Timótheo Taborda*  
OFICIAL TITULAR  
Distribuidor, Contador, Partidor,  
Avaliador, Depositário Público.

*Bel. Rodrigo Timótheo Taborda*  
Oficial Titular  
*Bel. Thalita Cruz da Silva*  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 089/2013

1º NOTARIAL  
RUA SOUZA NAZARENO, 100 - CASCAVEL - PR  
FONE/FAX: (41) 3326-1379  
Cascavel - 04-11-2015  
FFE16791

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

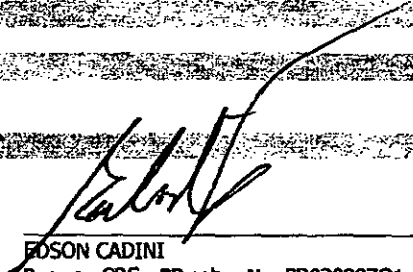


249292

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>333.478,87D</b>
<b>CAXA E EQUIVALENTES DE CAXA</b>	<b>8.478,87D</b>
CAXA	5.916,52D
CAXA GERAL	2.562,35D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>2.562,35D</b>
BANCO DO BRASIL	2.551,77D
BANCO SICCOBS	10,58D
<b>CLIENTES</b>	<b>325.000,00D</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>325.000,00D</b>
DUPLICATAS A RECEBER	325.000,00D
<b>NAO CIRCULANTE</b>	<b>23.978,21D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>23.978,21D</b>
<b>VEICULOS</b>	<b>26.500,00D</b>
VEICULOS	26.500,00D
<b>(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>2.521,79C</b>
(-) DEPRECIACOES DE VEICULOS	2.521,79C
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>357.457,08D</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>42.767,19C</b>
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>35.900,00C</b>
<b>EMPRESTIMOS</b>	<b>9.400,00C</b>
BB GIRO RAPIDO 146.007.413	9.400,00C
<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>26.500,00C</b>
FINANCIAMENTO BRADESCO (VEICULO)	26.500,00C
<b>FORNECEDORES</b>	<b>212,00C</b>
<b>FORNCEDORES</b>	<b>212,00C</b>
VELTECH INFORMATICA LTDA ME	212,00C
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	<b>3.155,64C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER</b>	<b>3.155,64C</b>
IRRF A RECOLHER	10,68C
SIMPLES A RECOLHER	2.867,31C
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	277,65C
<b>OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA</b>	<b>3.499,55C</b>
<b>OBRIGACOES COM O PESSOAL</b>	<b>2.499,28C</b>
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.854,92C
PRO-LABORE A PAGAR	644,36C
<b>OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS</b>	<b>1.000,27C</b>
FGTS A RECOLHER	1.000,27C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>314.689,89C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>20.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>20.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>294.689,89C</b>
<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>294.689,89C</b>
LUCROS ACUMULADOS	294.689,89C
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>357.457,08C</b>

DAIAN HENZ  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 005.744.369-60

  
 EDSON CADINI  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR03039701  
 CPF: 724.032.419-20

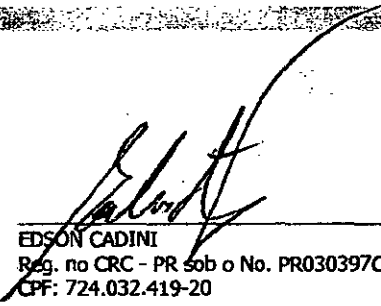
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014**

Descrição	Saldo	Total
<b>Receita Operacional</b>		
SERVIÇOS PRESTADOS	375.833,29	375.833,29
<b>Deduções</b>		
(-) ISS	(1.288,11)	
(-) SIMPLES	(27.273,69)	(28.561,80)
<b>Receita Líquida</b>		347.271,49
<b>Lucro Bruto</b>		(79.181,12)
<b>Despesas com Pessoal</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(44.705,75)	
PRÓ-LABORE	(8.688,00)	
SALÁRIO	(4.059,91)	
INSS	(4.343,57)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(2.333,36)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(6.308,64)	
VALE ALIMENTAÇÃO	(7.820,91)	
AUTÔNOMO	(750,00)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(170,98)	(79.181,12)
<b>Aluguéis e Arrendamentos</b>		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(5.964,48)	(5.964,48)
<b>Impostos, taxas e contribuições</b>		
CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DE CLASSE	(2.347,99)	
IPTU	(52,14)	
TAXAS DETRAN	(221,03)	
DPVAT	(54,91)	(2.676,07)
<b>Despesas Administrativas</b>		
COMISSÕES	(6.851,47)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.060,50)	
HOSPEDAGEM	(1.392,08)	
REFEIÇÕES	(10,00)	
PEDAGIOS	(502,20)	
PRESENTAÇÃO COMERCIAL	(8.695,82)	
ENERGIA ELÉTRICA	(520,82)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(1.768,69)	
TELEFONE	(3.914,12)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(31,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(5.021,58)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(5.364,21)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(2.521,79)	
DESPESAS COM VEÍCULOS	(322,00)	
MANUTENÇÃO EM TELEFONIA	(1.853,48)	
MANUTENÇÕES E REPAROS	(260,46)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(454,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(2.871,30)	
ALIMENTAÇÃO	(288,00)	
MULTA DE TRANSITO	(68,10)	
MENSALIDADE DE ASSOCIAÇÃO	(251,40)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(590,00)	(44.621,02)
<b>Despesas Financeiras</b>		
JUROS PASSIVOS	(1.197,57)	
MULTAS DE MORA	(3.551,17)	
DESPESAS BANCARIAS	(2.308,44)	(7.057,18)

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014**

Descrição	Saldo	Total
Resultado operacional líquido		<b>0,00</b>
Resultado Antes do IR		<b>0,00</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>207.771,62</b>

DAIAN HENZ  
ADMINISTRADOR  
CPF: 005.744.369-60



EDSON CADINI  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03039701  
CPF: 724.032.419-20

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL**

**Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR**

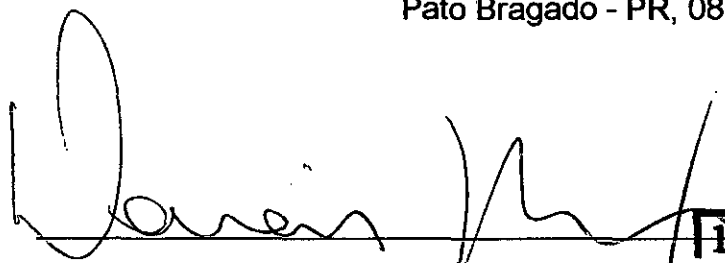
**PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa DHM SISTEMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 13.749.157/0001-66, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) DAIAN HENZ, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.763.807-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 005.744.369-60, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 08 de maio de 2015.



DAIAN HENZ  
CPF 005.744.369-60  
RG 7.763.807-5  
Sócio - Administrador

**13.749.157/0001-66**

**DHM SISTEMAS LTDA-ME**  
RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501  
ED. FELIPE ADURA - CENTRO  
CEP 85812-011

**CASCADEL PARANÁ**

Rua Paraná | 2361 | 5º Andar | Sala 501 |  
Ed. Felipe Adura | Centro | 85812-011 – Cascavel/PR  
Telefone: (45) 3227-2053



## Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

**Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR**

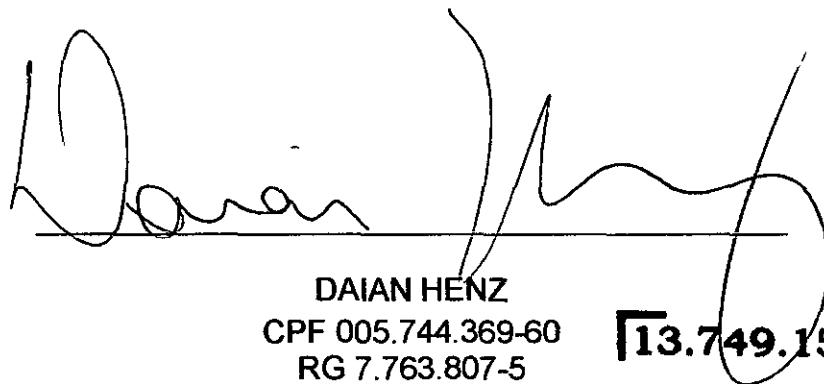
**PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa DHM SISTEMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 13.749.157/0001-66, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) DAIAN HENZ, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.763.807-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 005.744.369-60, DECLARA, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 08 de maio de 2015.



DAIAN HENZ  
CPF 005.744.369-60  
RG 7.763.807-5  
Sócio - Administrador

**13.749.157/0001-66**

**DHM SISTEMAS LTDA-ME**

**RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501  
ED. FELIPE ADURA - CENTRO  
CEP 85812-011**

**CASCABEL - PARANÁ**

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR**

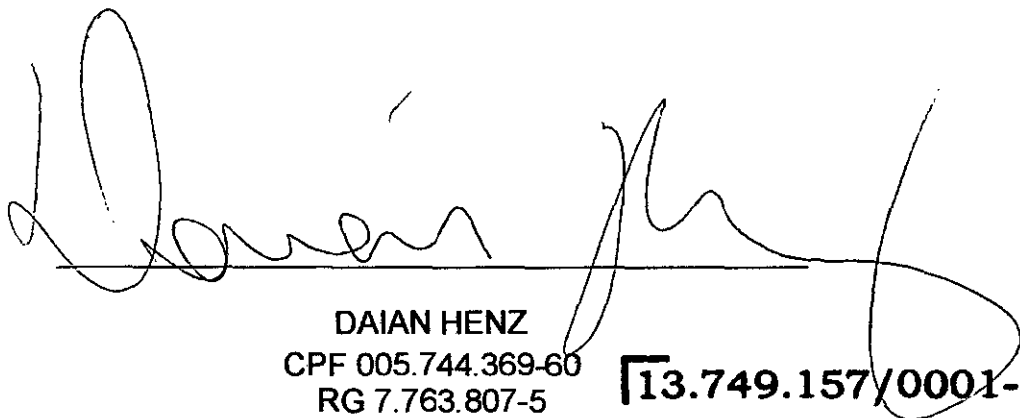
**PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa DHM SISTEMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 13.749.157/0001-66, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) DAIAN HENZ, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.763.807-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 005.744.369-60, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 08 de maio de 2015.



DAIAN HENZ  
CPF 005.744.369-60  
RG 7.763.807-5  
Sócio - Administrador

**13.749.157/0001-66**

**DHM SISTEMAS LTDA-ME**

**RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501  
ED. FELIPE ADURA - CENTRO  
CEP 85812-011**

**CASCVEL - PARANÁ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO  
BRAGADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 062/2015  
DATA DE ABERTURA: 08/05/2015  
HORÁRIO: 14h10MIN

**ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO "**  
**LICITANTE: DHM SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.749.157/0001-66**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 993  
Data: 08 05 15  
HS: Andriela 13:43



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 069/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 062/2015, que tem como objeto a Contratação de uma empresa do ramo para realizar a aquisição de um Sistema de Gestão de Hidrômetros, em arquitetura WEB, com integração a dispositivo Móvel e Sistemas de Arrecadação e Contabilidade já utilizados pela municipalidade, com total integração dos sistemas.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 062/2015, o qual tem como objeto a Contratação de uma empresa do ramo para realizar a aquisição de um Sistema de Gestão de Hidrômetros, em arquitetura WEB, com integração a dispositivo Móvel e Sistemas de Arrecadação e Contabilidade já utilizados pela municipalidade, com total integração, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O resumo do edital foi divulgado no Site Eletrônico do Município de Pato Bragado; Jornal de Grande Circulação (O Presente) e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas requereram e retiraram o Edital junto ao setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tratando-se das seguintes: 1) DHM Sistemas Ltda – ME; 2) Restor Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônico Ltda; e 3) Gestti Gestão e tecnologia da Informação.. Destas, apenas a empresa DHM Sistemas Ltda – ME protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava assim representada: DHM Sistemas Ltda – ME, neste ato representado e credenciado pelo sócio administrador, o senhor *Daian Henz*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Apresentou ainda a Declaração de enquadramento como Micro e Pequena Empresa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a entrega do objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço Global, sendo: DHM Sistemas Ltda – ME, a qual cotou preço para todas as etapas listadas no objeto desta Licitação, ao valor global por de R\$ 126.036,00 (cento e vinte e seis mil e trinta e seis centavos). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. A representante credenciada da Licitante, manifestou interesse em Lance, oferecendo proposta com novo valor global de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), ou seja, dentro



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

dos valores apresentados na cotação de preços inicial. Este novo valor foi aceito pelo Pregoeiro, como novo valor global. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME a Licitante **DHM Sistemas Ltda - ME**, ao valor global de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta e nove minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2015.**

**OBJETO:** Aquisição de Sistema de Gestão de Hidrômetros - SABRA, em arquitetura WEB, com integração a dispositivo Móvel e Sistemas de Arrecadação e Contabilidade já utilizados pela municipalidade.

## **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 062/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa ***DHM Sistemas Ltda – ME, ao valor global de R\$ 89.400,00*** (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado – PR, em 08 de maio de 2015.**

**Djoni Aleander Rohden  
Pregoeiro**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 062/2015.**

**Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 062/2015.**

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de objeto a aquisição de um Sistema de Gestão de Hidrômetros, em arquitetura WEB, com integração a dispositivo móvel e Sistemas de Arrecadação e Contabilidade já utilizados pela Municipalidade, com total integração, englobando todo o serviço de implantação, alimentação do sistema, treinamento de pessoal e posterior manutenção mensal do sistema pelo prazo de 12 meses.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) n.º 4074, no dia 25/04/2015, fls. 34, Diário Oficial Eletrônico n.º 658, de 24/04/2015, fls. 01 e TCE/PR de 24/04/2015, ficando definida a data de 08 de maio de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

**Analisando a Ata n.º 069 depreendemos que:**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

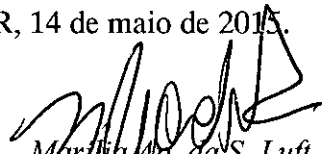
No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 03 empresas retiraram o Edital, sendo que apenas uma compareceu ao certame, conforme anotado em ata.

Analisando o orçamento prévio, identificamos que a empresa vencedora apresentou proposta inicial superior ao orçamento prévio, mas tal irregularidade foi sanada nos lances verbais.

A atuação empresarial das empresas participantes é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 14 de maio de 2015.

  
Marjli Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

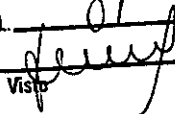
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2015.

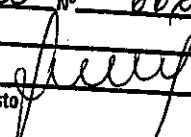
OBJETO: Aquisição de Sistema de Gestão de Hidrômetros, em arquitetura WEB, com integração a dispositivo Móvel e Sistemas de Arrecadação e Contabilidade já utilizados pela municipalidade.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa DHM Sistemas Ltda – ME, ao valor global de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 08 de maio de 2015.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O presente Nº 4083  
de 09/05/15 FL. 01  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico Nº 666  
de 08/05/15 FL.   
Visto 